



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador **JOSÉ HUGO DA SILVA** a partir de agora denominada, simplesmente “**CÂMARA**”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar **CONTRATAÇÃO DIRETA** de empresa para fornecimento e disposição de arranjos de flores naturais variadas e folhagens e serviços de decoração e locação de mobiliário para o evento em celebração ao Dia Internacional da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação e seus anexos, conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

REQUISITANTE/SETOR: Superintendente / Superintendência.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do **artigo 75, inciso II, § 3º**; **Lei Complementar nº 123/06** e **Resolução nº 11/2025**, de 17 de junho de 2025, link https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 06/03/2026
Referência de Horário	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação caso o fornecedor interessado, prefira protocolar os documentos a enviá-los por e-mail.	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

PREFERENCIALMENTE PARA ME/EPP: (Sim)

VALOR TOTAL ESTIMADO POR LOTE: Lote 01 = R\$10.685,16(dez mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) e para o Lote 02 = R\$15.021,91(quinze mil e vinte e um reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (Lote 01 + Lote 02)R\$25.707,07(vinte e cinco mil e setecentos e sete reais e sete centavos), para custear futura contratação em tela, conforme subitens **1.2; 9.1, e 9.2** do Termo de Referência – Anexo I.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para fornecimento e disposição de arranjos de flores naturais variadas e folhagens e serviços de decoração e locação de mobiliário para o evento em celebração ao **Dia Internacional da Mulher**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial, pois não será realizada por plataformas eletrônicas de compras), e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os fornecedores interessados que atendem os requisitos para a contratação.

2.2. Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

- a) as especificações completas dos itens
- b) preços unitários e totais, conforme tabela constante no item
- c) a(s) marca(s) (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
- d) razão social
- e) endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
- f) nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ
- g) telefone
- h) e-mail corporativo para envio da Requisição de Compras
- i) Responsável pela elaboração da proposta (nome legível)
- j) Cargo/Função do emitente
- k) pessoa responsável para contato
- l) dados bancários

2.3. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, se couber, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

VISITA TÉCNICA

2.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

2.5. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, até o último dia útil anterior à data da disputa.

2.6. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.7. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.8. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

2.9. O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A proponente que não realizar Visita Técnica, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para fornecimento/execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

2.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor valor global por lote para a contratação, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas descritas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

3.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global por lote, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global por lote a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme as especificidades do mercado correspondente;

3.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Câmara.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação.**

4.2. O prazo para o envio dos documentos solicitados será de **até 24 (vinte) horas**, a contar da solicitação encaminhada via e-mail. Será enviada a solicitação no e-mail em que o fornecedor encaminhou a proposta. **Sujeito a desclassificação, caso não envie os documentos de habilitação no tempo determinado.**

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG.

4.4. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

4.4.1 Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
 - c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2 Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) a **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) (**CND**) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (**FGTS**) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (**CNDT**) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III)

4.4.3 Outras Comprovações:

- a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências deste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial) e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal (Declaração Unificada – Anexo III).
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Declaração Unificada – Anexo III).
- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).
- d) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo V) – Entrega Facultativa

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa de licitação).

4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após obter o fornecedor que ofertou a melhor proposta e a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de **Pedido de Compras**, em que será solicitado a entrega e prestação dos serviços.

5.2. O Pedido de Compras será enviado via e-mail, ao fornecedor, que deverá confirmar o seu recebimento em até 24 horas, que poderá ser seguida de telefonema ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição.

5.3. O fornecimento e a prestação de **serviço deverão ser realizados no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência.**

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

6.2.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração Unificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV – Modelo de Pedido de Compra.

ANEXO V - Dados Cadastrais

Santana de Parnaíba, 03 de março de 2026

José Hugo da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (2ª Atualização)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e disposição de arranjos de flores naturais variadas e folhagens e serviços de decoração e locação de mobiliário para o evento em celebração ao Dia Internacional da Mulher.

A Câmara Municipal pretende, com esta contratação, garantir a infraestrutura necessária e a ambientação adequada para a celebração do Dia Internacional da Mulher, além de valorizar e homenagear as participantes através de um ambiente sofisticado, acolhedor e organizado, transmitindo a importância da data para a Casa de Leis.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa para fornecimento e disposição de arranjos de flores naturais variadas e folhagens e serviços de decoração e locação de mobiliário para o evento em celebração ao Dia Internacional da Mulher.

1.2. O evento será realizado no dia **16 de março de 2026**, na Arena de Eventos (Avenida Esperança, nº 450 – Campo da Vila/ Santana de Parnaíba/SP), conforme detalhado nos lotes abaixo:

LOTE 1: Decoração (Arranjos de Flores) - Empresa para fornecimento e montagem de elementos decorativos.

Item	Produto	Especificação Técnica	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Arranjo de Mesa Médio	Flores naturais variadas (rosas, astromélias, mosquitinho, tango, gérberas, margaridas, cravos, cravina, hortênsia, gladiolo e girassol) e folhagens. Cores: branca, rosa clara, rosa pink, amarela e folhagem verde. Tamanho médio, para mesa redonda de 06 lugares.	14	Unid.	R\$ 424,17	R\$ 5.938,38
2	Arranjo Buffet Grande	Flores naturais variadas (rosas, astromélias, mosquitinho, tango, gérberas, margaridas, cravos, cravina, hortênsia, gladiolo e girassol) e folhagens. Cores: branca, rosa clara, rosa pink, amarela e folhagem verde.	6	Unid.	R\$ 791,13	R\$ 4.746,78
		Tamanho grande para a mesa do buffet.				
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 10.685,16

LOTE 2: Mobiliário e Toalhas - Empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de mobiliários.

Item	Produto	Especificação Técnica	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Conjunto Mesa/Cadeiras	Mesa redonda ($\cong 1.45m$) com tampo de madeira e estrutura de aço cromado + 06 Cadeira em material polipropileno PP, certificada pelo INMETRO, capacidade 182kg, medidas: A90cm, L40cm, P42cm, na cor pérola).	14	Conj.	R\$ 566,67	R\$ 7.933,38
2	Mesa Pranchão	Mesa tipo pranchão ou similar (aprox. 1,82 a 2m x 76 a 90cm).	2	Unid.	R\$ 447,33	R\$ 894,66
3	Mesa Pranchão (Vidro)	Mesa tipo pranchão com Tampo de Vidro (aprox. 1,82 a 2m x 76 a 90cm).	1	Unid.	R\$ 959,33	R\$ 959,33
4	Toalha Mesa Pranchão	Tecido jacquard estampado na cor Tiffany , para as mesas contidas no item 2.	2	Unid.	R\$ 97,47	R\$ 194,94
5	Toalha Mesa Redonda	Tecido jacquard estampado na cor Tiffany , para as mesas contidas no item 1.	14	Unid.	R\$ 65,40	R\$ 915,60
6	Boxtruss : Estrutura em aço, para instalação de Backdrop.	Tamanho: aproximadamente 3 m de largura por 3 m de altura, com Bexigas metalizadas nas cores tiffany, rosa, lilás e dourado, com fundo fotográfico personalizado com o tema do Dia Internacional da Mulher, utilizando as cores das bexigas para manter a coesão visual e destacar a importância da data.	1	Unid.	R\$ 4.124,00	R\$ 4.124,00
TOTAL DO LOTE 2						R\$ 15.021,91

- **Valor total (Lote 1 + Lote 2) R\$ 25.707,07 (vinte e cinco mil e setecentos e sete reais e sete centavos)**

Classificação do objeto

1.3. É um serviço comum, visto que, decoração e locação de móveis são serviços cujos padrões de qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado.

Bem de luxo

1.4. Não é bem de luxo, uma vez que os itens descritos (flores, bexigas e móveis padrão) são considerados de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Vigência

1.5. A vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do pedido de compra/nota de empenho, prazo este que abrange:

- O período de planejamento e organização prévia;
- A execução total do objeto no dia **16/03/2026**;
- A retirada dos materiais.

Prorrogação

1.6. Por se tratar de evento com data fixa e solene, os prazos de execução (montagem) **não admitem prorrogação**, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e que não inviabilize a realização do evento.

Reajuste

1.7. Não haverá reajuste de preços, em virtude da execução imediata e pontual.

1.7.1 Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do índice do IGP-M do período, obtido através do BACEN (Banco Central do Brasil), desde que devidamente justificado e fundamentado através de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de infraestrutura e ambientação para a celebração do **Dia Internacional da Mulher**, a ser realizado no **dia 16 de março de 2026**. A realização deste evento institucional pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exige um ambiente que transmita solidez, acolhimento e respeito à importância da data.

2.2. A fragmentação do objeto em dois lotes visa garantir a especialização técnica:

- **Decoração (Flores e arranjos):** O uso de elementos naturais (flores nas cores branca, rosa clara, rosa pink, amarela e folhagem verde) e decorativos metalizados (nas cores tiffany, rosa, lilás e dourado) é essencial para criar uma atmosfera harmoniosa e elegante, além de proporcionar um espaço exclusivo para registros fotográficos, valorizando a interação entre as participantes.

- Mobiliário: A locação de itens de alta qualidade (mesas redondas, pranchões e cadeiras almofadadas) e toalhas em tecido jacquard estampado (na cor tiffany) e uma estrutura metálica (Boxstruss) paramentada com bexigas metalizadas em cores variadas, e painel de fundo com o tema do dia internacional da mulher, assegura não apenas a estética, mas o conforto e a funcionalidade necessários para a acomodação dos convidados e suporte ao serviço de alimentação (*coffee break*).

2.3. A contratação de empresas garante a padronização visual e a eficiência logística, uma vez que as contratadas serão responsáveis pela entrega, montagem e desmontagem de todos os itens na Arena de Eventos. Tal medida evita que a administração pública tenha que dispor de mobiliário próprio (muitas vezes insuficiente ou inadequado ao layout de eventos solenes) e assegura que os materiais decorativos (perecíveis, como as flores) estejam frescos e em perfeitas condições no momento da cerimônia.

2.4. Ao promover um ambiente digno e bem estruturado, a Câmara Municipal reforça o valor social das políticas de valorização da mulher, cumprindo seu papel institucional de promover eventos que integrem a comunidade e os servidores de forma solene e organizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresas para o fornecimento de infraestrutura completa de ambientação e suporte para o evento do Dia Internacional da Mulher 2026. A solução abrange:

- Entrega, montagem e desmontagem dos itens na Arena de Eventos, sob supervisão da Câmara;
- Lote 1 - Fornecimento de arranjos de flores naturais (frescas).
- Lote 2 - Locação de mobiliário (mesas e cadeiras) e toalhas de tecido fino (Jacquard estampado), e estrutura metálica (Boxstruss) paramentado com balões metalizados com cores diversas, com fundo fotográfico personalizado garantindo a acomodação e o suporte ao buffet.

3.2. A escolha por esta solução justifica-se pelos seguintes motivos:

- A divisão em dois lotes (Decoração e Mobiliário) permite que empresas com expertises diferentes participem, garantindo maior qualidade técnica. Enquanto o Lote 1 exige habilidades em floricultura e design de balões, o Lote 2 exige logística de transporte e conservação de móveis.
- Ao especificar cores e materiais (Tiffany, Dourado e Jacquard estampado), a solução garante que elementos de fornecedores diferentes convirjam para uma identidade visual única e sofisticada, essencial para o prestígio da Casa de Leis.
- A locação de mobiliário e a contratação de serviço de decoração pontual mostram-se mais econômicas do que a aquisição de itens próprios, que demandariam custos de armazenamento, manutenção e pessoal especializado para montagem.

- A solução prevê a substituição imediata de itens (flores murchas ou móveis danificados) antes do evento, assegurando que o interesse público seja atendido sem falhas no dia da solenidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visita técnica

- 4.1.** Não será exigida. As especificações contidas neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração das propostas.

Exigências de habilitação

- 4.2.** Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, deverá o licitante comprovar requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, conforme será detalhado no item 8 deste TR.

Garantia de proposta e de contratação

- 4.3.** Não será exigida garantia de proposta ou de contratação, pois trata-se de um objeto de baixa complexidade, com entrega imediata e valor estimado que não justifica o ônus financeiro adicional às licitantes. A exigência de garantias em serviços comuns de pequena escala, como decoração e locação pontual, poderia restringir indevidamente a competitividade.

Subcontratação

- 4.4.** Não será permitida. Considerando a natureza e a simplicidade do objeto, a empresa vencedora deverá possuir meios próprios para a execução, garantindo a responsabilidade direta pela qualidade das flores e integridade dos móveis.

Sustentabilidade

- 4.5.** A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:
- Destinação adequada dos resíduos após a desmontagem (sobras de plásticos de bexigas e caules de flores);
 - Utilização de mobiliário conservado, evitando desperdício de materiais;
 - Preferência por flores de produtores que adotem práticas de cultivo responsáveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de fornecimento do objeto/execução:

- 5.1.** Prazo de entrega dos materiais e mobiliários: Todos os itens (Lotes 1 e 2) deverão ser entregues, montados e estarem à disposição da Câmara na Arena de Eventos com antecedência, conforme item abaixo.

5.2. Prazo para início da prestação de serviço e finalização:

- **Início da Montagem:** A montagem completa da decoração (flores e arranjos) e do mobiliário deverá **ser iniciada e finalizada no dia 15/03/2026**, em horário comercial ou conforme agendamento prévio com a Superintendência.
- **Finalização/Retirada:** A desmontagem e retirada de todos os itens deverão ocorrer logo após o encerramento do evento ou, no máximo **até as 17 horas do dia do evento**, sob responsabilidade da contratada.
- **Prorrogação:** Por se tratar de evento com data fixa e solene, os prazos de execução (montagem) **não admitem prorrogação**, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e que não inviabilize a realização do evento.

Encargos e Despesas

5.3. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: transporte (frete), carga e descarga, montagem, desmontagem, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à plena execução da contratação.

Instrumento de Contrato

5.4. O ajuste será formalizado por meio de Pedido de Compras (que substitui o termo de contrato nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, dada a natureza do objeto e a entrega imediata), a critério da Administração.

Declaração do Simples

5.5. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a devida declaração para fins de retenção tributária, conforme legislação vigente.

Garantia do Fornecimento

5.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens entregues. Caso os mobiliários apresentem avarias ou as flores não estejam frescas no momento da entrega, a substituição deverá ser imediata (em até 2 horas antes do início do evento), visando a entrega do objeto em perfeitas condições.

Responsabilidades da contratada e da contratante

5.7. São obrigações da CONTRATADA:

- **Entrega e Montagem:** Realizar a entrega e montagem completa de todos os itens (Lotes 1 e 2) na Arena de Eventos no dia **no dia 15/03/2026**, em horário comercial ou conforme agendamento prévio com a Superintendência.
- **Qualidade dos Materiais:** As flores (Lote 1) devem ser naturais, frescas, de primeira qualidade e das seguintes espécies: rosas, astromélias, mosquitinho, tango, gérberras, margaridas, cravos, cravina, hortênsia, gladiólo e girassol.
- O mobiliário (Lote 2) deve estar limpo, conservado, sem avarias, ferrugens ou rasgos.
- As toalhas devem estar higienizadas, sem manchas e devidamente passadas.

- **Substituição Imediata:** Substituir imediatamente, sem ônus para a Câmara, qualquer item que apresente defeito, murchamento (flores) ou dano constatado no momento da montagem.
- **Desmontagem:** Realizar a retirada de todo o material e mobiliário, **até as 17 horas do dia do evento**, sob responsabilidade da contratada.
- **Pessoal:** Designar profissionais identificados e capacitados para a montagem, responsabilizando-se por qualquer dano causado ao patrimônio da Arena de Eventos.

5.8. São obrigações da CONTRATANTE:

- **Acesso ao Local:** Garantir o livre acesso dos funcionários e veículos da Contratada à Arena de Eventos nos horários agendados.
- **Fiscalização:** Designar servidor para acompanhar a entrega e conferir se as quantidades e qualidades (cores Tiffany, Rosa, etc.) estão de acordo com este Termo de Referência.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o atesto de que o serviço foi prestado integralmente.
- **Indicação de Layout:** Orientar a disposição exata dos arranjos, mesas e do boxstruss, conforme orientações da Câmara.

Das sanções administrativas

5.9. Considerando que a contratação será formalizada por Pedido de Compra, a contratada sujeita-se às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- **Atraso na Entrega/Montagem prévia:** O atraso na entrega e montagem total dos itens, que deve ocorrer impreterivelmente no dia **15/03/2026**, sujeitará a empresa à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do lote. *(Nota: O descumprimento da entrega no dia 15/03/2026, será considerado falta grave, uma vez que inviabiliza a conferência prévia e os ajustes necessários para o evento do dia seguinte).*
- **Multa por Desconformidade e Substituição:** Caso os itens entregues no dia 15/03/2026 apresentem avarias (móveis danificados, toalhas sujas, manchadas ou flores murchas/fora da especificação), a Contratada deverá realizar a substituição até as **08h00 do dia 16/03/2026**. A não substituição ou a substituição por itens que permaneçam em desacordo com o TR gerará multa de **10% (dez por cento) sobre o valor total do lote**, sem prejuízo das demais sanções.
- **Inexecução Total:** Configura-se inexecução total caso o objeto não esteja integralmente montado e em perfeitas condições de uso até o horário de início do evento em 16/03/2026. Nesta hipótese, a Administração poderá:
 - a) Proceder ao cancelamento do Pedido de Compras;
 - b) Aplicar multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação;

- c) Registrar o impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme legislação vigente.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail, sempre que o ato exigir formalidade.

6.3. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quanto aos ajustes de montagem no dia 15/03/2026.

6.4. Após a **Nota de Empenho/Pedido de compra**, a Câmara poderá contatar o representante da empresa para alinhamento logístico, definição de horários de entrada na Arena de Eventos e conferência do plano de montagem.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o seu preposto (responsável pela equipe de montagem) antes do início da prestação dos serviços, para contato direto com a fiscalização da Câmara no local do evento.

6.6. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, caso este não demonstre conhecimento técnico para a montagem dos arranjos ou do mobiliário, hipótese em que a Contratada designará outro.

Fiscalização

6.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.8. O fiscal acompanhará a entrega no dia 15/03/2026, conferindo se as especificações das flores, a qualidade, limpeza, especificações e conformidade das cores (tiffany, dourado, rosa e lilás) dos mobiliários, assegurando o **cumprimento do item 1.2 deste Termo de Referência**.

6.9. O fiscal anotará em relatório de gerenciamento todas as ocorrências (ex: flores murchas ou cadeiras avariadas), determinando o prazo para regularização conforme previsto na seção de Sanções.

6.10. Caso as irregularidades sejam constatadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor responsável para que tome as medidas necessárias.

Gestão da Contratação

6.11. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento.

6.12. O gestor emitirá o documento comprobatório (atesto) da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações, mencionando o desempenho da empresa na execução do evento. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização caso ocorra inexecução (falta no dia do evento), para fins de aplicação das sanções previstas neste Termo.

6.14. O gestor enviará a documentação pertinente (Nota Fiscal atestada e certidões) para a Coordenadoria de Gestão Financeira para a formalização do pagamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços constantes neste termo de referência serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. As Notas Fiscais e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.

7.6.Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

7.7.Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

7.9.Os pagamentos referentes aos lotes serão efetuados em parcela única após o evento, em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega de Relatório Fotográfico e da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, conforme, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

7.10. Nos valores contratados estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, compreendendo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, frete, seguros, mobilização e desmobilização de equipamentos, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

7.11. O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e critério de seleção do fornecedor e forma de execução

7.1.O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (baixo valor), adotando-se o critério de julgamento pelo **MINOR PREÇO POR LOTE**.

Forma e Regime de execução

8.2.O regime é o de execução indireta, por preço certo e total para cada lote. A execução ocorrerá de forma integral e pontual, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem e desmontagem dos itens conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

8.3.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
 - c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) A **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) (**CND**) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (**FGTS**) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (**CNDT**) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada).

8.3.4. Outras comprovações:

8.3.4.1. Declaração Unificada.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. A pesquisa de Preço, conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 será realizada pela Divisão de Compras e Licitações. Assim, após a pesquisa este termo deverá ser atualizado, de modo a apresentar o valor estimado para esta contratação.
- 9.2. Em **02/03/2026**, atualizou-se o subitem 1.2 deste Termo de Referência para incluir os valores médios dos itens apurados em pesquisa de Preço realizada pela Divisão de Compras e Licitações, com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. O **Valor médio total (Lote 1 + Lote 2) foi de R\$ 25.707,07** (vinte e cinco mil e setecentos e sete reais e sete centavos), os valores médios para os itens constam na tabela do item 1.2 do Termo de Referência e todos os detalhes da pesquisa estão contidos no Mapa de Preço encartado ao Processo Administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1. Decoração (arranjos de flores, painel de bexigas e fotos) – Codificação: 01.00.00 – 01.01.00 – 01.01.00 – 01.0310126.2243 – 3.3.90.30.00 – Custeio Administrativo e Operacional – Material de Consumo - Ficha 27 (antiga ficha 10).

10.1.2. Locação de mesas, cadeiras e toalhas - Codificação 01.00.00 - 01.01.00 - 01.01.00 - 01.0310126.2243 - 3.3.90.39.00 - Custeio Administrativo e Operacional - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Ficha 30 (antiga ficha 12)

Santana de Parnaíba, 2 de março de 2026.

Pâmela Puglia da Silva
Superintendente

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

1ª Atualização: Em 25/02/2026 foi atualizada a tabela retirando o item 3 (arco de bexigas....) do Lote 01 e transferido para o Lote 02 item 06 com a nova especificação "BOXTRUSS".

No Lote 02 foi atualizado as especificações das cadeiras e a cor das mesmas de branco para pérola.

2ª Atualização: Em 02/03/2026, atualizou-se o item 1.2. deste termo incluindo os preços unitários e totais médios estimados para a contratação e criou-se os itens 9.2 e 9.3 para incluir o valor total médio e as informações sobre a pesquisa de preços.



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**
Processo Administrativo nº 008/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Contratação Direta por dispensa de licitação abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

LOTE 1: Decoração (Arranjos de Flores) - Empresa para fornecimento e montagem de elementos decorativos.

Item	Produto	Especificação Técnica	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Arranjo de Mesa Médio	Flores naturais variadas (rosas, astromélias, mosquitinho, tango, gérberas, margaridas, cravos, cravina, hortênsia, gladiolo e girassol) e folhagens. Cores: branca, rosa clara, rosa pink, amarela e folhagem verde. Tamanho médio, para mesa redonda de 06 lugares.	14	Unid.		
2	Arranjo Buffet Grande	Flores naturais variadas (rosas, astromélias, mosquitinho, tango, gérberas, margaridas, cravos, cravina, hortênsia, gladiolo e girassol) e folhagens. Cores: branca, rosa clara, rosa pink, amarela e folhagem verde.	6	Unid.		
		Tamanho grande para a mesa do buffet.				
TOTAL DO LOTE 1						R\$

LOTE 2: Mobiliário e Toalhas - Empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de mobiliários.

Item	Produto	Especificação Técnica	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Conjunto Mesa/Cadeiras	Mesa redonda ($\cong 1.45m$) com tampo de madeira e estrutura de aço cromado + 06 Cadeira em material polipropileno PP, certificada pelo INMETRO, capacidade 182kg, medidas: A90cm, L40cm, P42cm, na cor pérola).	14	Conj.		
2	Mesa Pranchão	Mesa tipo pranchão ou similar (aprox. 1,82 a 2m x 76 a 90cm).	2	Unid.		
3	Mesa Pranchão (Vidro)	Mesa tipo pranchão com Tampo de Vidro (aprox. 1,82 a 2m x 76 a 90cm).	1	Unid.		
4	Toalha Mesa Pranchão	Tecido jacquard estampado na cor Tiffany , para as mesas contidas no item 2.	2	Unid.		
5	Toalha Mesa Redonda	Tecido jacquard estampado na cor Tiffany , para as mesas contidas no item 1.	14	Unid.		
6	Boxtruss : Estrutura em aço, para instalação de Backdrop.	Tamanho: aproximadamente 3 m de largura por 3 m de altura, com Bexigas metalizadas nas cores tiffany, rosa, lilás e dourado, com fundo fotográfico personalizado com o tema do Dia Internacional da Mulher, utilizando as cores das bexigas para manter a coesão visual e destacar a importância da data.	1	Unid.		
TOTAL DO LOTE 2						R\$

• **Valor total GLOBAL (Lote 1 + Lote 2):**

R\$ _____ (_____)



O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: ____/____/____

Assinatura



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
(endereço completo), representada neste ato por
_____, CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para
participação no processo de contratação em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração
Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno
Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo,**
assinalar com “x” ();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação,
direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos
procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso
IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021,
no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores
de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO IV MODELO DE PEDIDO DE COMPRA

Nº Pedido de Compra: xxx/2026
Categoria Econômica:
Modalidade:
Processo Nº:
Vínculo: ORDINÁRIO
Ata de Registro de Preço/Dispensa Nº:

Fornecedor

Nome Fantasia

Endereço

Bairro

Cidade

CEP

C.P.F / C.N.P.J. Nº

Inscr. Estadual

e-mail

Estado

Nº Telefone

Inscr. Municipal

Local de Entrega CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Ficha Nº

Dest. Recurso

Endereço:

Unidade Orçamentaria 10200

Validade

Prazo Entrega

Garantia .

Objeto

Aplicação

Usuário

CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA

Prazo de Pagto

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

C.N.P.J. 59.043.513/0001-22

Inscrição Nº isento

Endereço Rua: Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá CEP 06502-025

Nº Telefone: (11) (4154-8600)

Nº Fax: () (-)

e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	---------------	----------------	-------------

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.



CONDIÇÕES GERAIS

(Exclusivamente para contratações oriundas da L.F. 14.133/2021)

Este instrumento é emitido em conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo desta compra, deverá a empresa prestar os fornecimento/serviços relacionados neste Pedido de Compra, rigorosamente de acordo com a descrição acima mencionada e pelos preços cotados, que vão transcritos.

1. A confirmação de recebimento da requisição por meio eletrônico (e-mail), implica o reconhecimento pelo contratado(a):
 - a) de que referida Requisição está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - b) de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
 - c) de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
 - d) de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - e) dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - f) de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
2. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no Edital/Termo de Referência, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
3. Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a Câmara poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou as previstas no instrumento editalício, inclusive em seus anexos.



ANEXO V DADOS CADASTRAIS

- Razão Social:
- Nº de inscrição no CNPJ/MF:
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.